



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 005/90

COORDENADOR
CORREÇÃO DE VENCIMENTOS A SUPERVISORES DESTA CASA DE LEIS- EM VIRTUDE DE DEFASAGEM COMPROVADA ENTRE DIRETORES DE DIVISÃO E SECRETÁRIOS, ESTANDO AQUELES EM DESVANTAGEM SALARIAL. *TECNICOS*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MATEUS-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS E TENDO EM VISTA A LEI 22/87, EM SEU ANEXO I - LETRA "B"

R E S O L U E

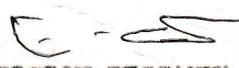
Artigo 1º - Atualizar os vencimentos dos ocupantes dos cargos de SUPERVISÃO GERAL P/ ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E SUPERVISÃO P/ ASSUNTOS FINANCEIROS, padrão CC2, da Lei 22/87, que passarão a perceber a importância de abaixo mencionada.

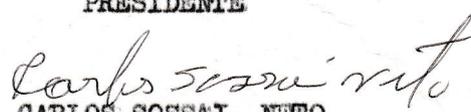
I - SUPERVISÃO GERAL P/ ASSUNTOS ADMINISTRATIVOSCr\$ 18.000,00
II- SUPERVISÃO P/ ASSUNTOS FINANCEIROSCr\$ 18.000,00

Artigo 2º - A atualização prevista no Caput do antigo primeiro refere-se a defasagem verificada.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do Mes de Maio do ano de Mil Novecentos e Noventa. (1990)


ERICSSON PESSANHA FILHO
PRESIDENTE


CARLOS SOSSAI NETO
SECRETÁRIO